



DECRETO Nº 13.241, DE 09 DE Setembro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a ANÍSIO JOSÉ DE LIMA e seu cônjuge, situada na zona rural do Município de Santo Antonio de Lisboa - PI, para construção de um Reservatório Apoiado de 300m², para o Sistema Adutor de Bocaina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "d", "e", "f", "h" e "i", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a ANÍSIO JOSÉ DE LIMA e seu cônjuge, situado na localidade Chapada do Bonito, Zona Rural do Município de Santo Antonio de Lisboa, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confrontam: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E=251.623,00 e N= 9.231.172,00, começa o perímetro desta área no vértice 01 (um) situado na estrada vicinal que vai para a Agrovia Cajueiro e parte deste, limitando com proprietário, com azimute 270º 00' 00" e 35,00 metros até o vértice 02 (dois) e segue o limite anterior com azimute 180º 00' 00" e 26,72 metros até o vértice 03 (três) e segue margeando a estrada carroçável de acesso ao Município de Santo Antônio de Lisboa com azimute 85º 00' 00" e 22,47 metros até o marco 04 (quatro) e deste segue na mesma estrada, no sentido do Município de Santo Antônio de Lisboa com azimute 70º 00' 00" e 8,09 metros até o marco 05 (cinco) e segue margeando e estrada vicinal para Agrovia Cajueiro com azimute 52º 00' 00" e 6,42 metros até o vértice 06 (seis) e segue o limite anterior com azimute 00º 00' 00" e 17,95 metros até vértice 01 (um) de partida, com uma área total a ser desapropriada de 852,925 m² ou 0,0852 hectares (oito ares e cinquenta e dois centiares, perímetro total da área a ser desapropriada: 116,65 metros. O imóvel se encontra devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da cidade e comarca de Picos- PI, sob o número de ordem 479, matrícula nº 16.752 de 18 de dezembro de 1953 às fls. 293/294 do Livro 3-19, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme laudo nº 32/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de um Reservatório Apoiado de 300m², para o Sistema Adutor de Bocaina, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitoria.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de Setembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.242, DE 09 DE Setembro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a JOSÉ FRANCISCO DE BARROS e seu cônjuge, situado na zona urbana e rural do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, para implantação da Adutora de Bocaina, trecho Francisco Santos para Monsenhor Hipólito, para o Sistema Adutor de Bocaina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "d", "e", "f", "h" e "i", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno e benfeitorias de domínio ou posse pertencente a JOSÉ FRANCISCO DE BARROS e seu cônjuge, situado no local Boa Vista, zona urbana e rural do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confrontam: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E=264.830,12 e N=9.226.024,95, começa o perímetro desta área no vértice 01 (um) e segue limitando com o imóvel do proprietário com azimutes 245º 06' 17" e 34,31 metros até o vértice 02 (dois), e segue o limite anterior com azimute 219º 17' 52" e 85,07 metros até o vértice 03 (três), e segue o limite anterior com azimute 194º 37' 05" e 52,66 metros até o marco 04 (quatro), e segue o limite anterior com azimute 242º 19' 37" e 37,57 metros até o vértice 05 (cinco), e segue o limite anterior com azimute 247º 48' 26" e 44,34 metros até o vértice 06 (seis), e segue o limite anterior com azimute 131º 11' 45" e 64,85 metros até o vértice 07 (sete), e segue o limite anterior com azimute 89º 51' 01" e 79,68 metros até vértice 08 (oito), e passa limitar com rua Projetada com azimute 156º 10' 09" e 6,00 metros até o vértice 09 (nove) e segue limitando com o imóvel do proprietário com azimute 269º 53' 45" e 84,60 metros até o vértice 10 (dez), e segue o limite anterior com azimute 311º 05' 16" e 67,73 metros até o vértice 11 (onze), e segue o limite anterior com azimute 67º 48' 26" e 43,82 metros até o vértice 12 (doze), e segue o limite anterior com azimute 62º 37' 19" e 40,51 metros até o vértice 13 (treze), e segue o limite anterior com azimute 14º 37' 05" e 54,00 metros até o vértice 14 (quatorze), e segue o limite anterior com azimute 39º 17' 52" e 82,38 metros até o vértice 15 (quinze), e segue o limite anterior com azimute 65º 06' 17" 30,27 metros até o vértice 01 (um) de partida. A área total encontrada é de 0,2405 hectares e perímetro de 827,04 metros. O imóvel se encontra devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da cidade e comarca de Francisco Santos - PI, sob o número e matrícula R-2-1455, às fls. 256 do Livro 2-G, avaliado em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), conforme laudo nº 33/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da adutora de água tratada, no trecho Francisco Santos a Monsenhor Hipólito, para o Sistema Adutor de Bocaina, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitoria.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de Setembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO